



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

		Nº 786						
ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		CNPJ: 83.021.808/0001-82						
NOME DO SERVIDOR: SOLANGE MARIA POLI		SEXO: FEMININO	MATRICULA: 14287					
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.883.005 SSP/SC	CPF: 932.986.419-87	PIS/PASEP: 1.2039.667.03-4						
FILIAÇÃO: ANTONIO DA LUZ ALVES – VERONDINA LOURDES SCUSSIATO ALVES		DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1965						
ENDEREÇO: RUA BENVENUTO ETORE DALL BELLO, 95 E, BAIRRO PRESIDENTE MEDICI, CIDADE DE CHAPECÓ/SC.								
CARGO: DIRETOR GERAL DA EDUCAÇÃO								
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO								
DATA DE ADMISSÃO: 02/01/1997		DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO: 30/06/1997						
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: PERÍODO DE: 02/01/1997 a 31/05/1997.								
FONTE DE INFORMAÇÃO. Conforme Decreto nº 5.308/97, nº 5.619/97, e salários de contribuição em anexo. http://www.chapeco.sc.gov.br/simprevi/certidao-de-contribuicao								
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. PERÍODO DE 02/01/1997 a 31/05/1997, PARA AVERBAÇÃO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.								
FREQUENCIA								
ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS	TEMPO LÍQUIDO
1997	150	-----	-----	-----	-----	-----	-----	150
								150 DIAS
CERTIFICO em face do apurado, que a interessada conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo de contribuição de 150 dias , correspondente a 05 (cinco) meses .								
CERTIFICO que a Lei Nº. 78 de 27 de dezembro de 1963, Lei Complementar Nº. 16/92, Lei Complementar N.º92, Lei Complementar N.º 130/01 e Lei Complementar N.º 131/01, e Legislação Subseqüente, assegura aos servidores do Estado/Município de Chapecó SC aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme Lei Federal nº. 6.226, de 14/07/75, com alteração dada pela Lei Federal nº. 6.864, de 01/12/80.								
Regime Jurídico: Estatutário								
Recolhimento Previdenciário: Regime Próprio de Previdência Social – SIMPREVI.								
Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras. Local e data: Chapecó/SC, 07/08/2017.  MARCIA INES DANIELI Assistente de Diretoria e Gerência Assinatura e carimbo do servidor					Visto do Dirigente do Órgão Data: 07/08/2017  Hilário Kolba Diretor de Gestão de Pessoal CPF: 295.101.639-53 Assinatura e carimbo			
UNIDADE GESTORA DO RPPS								
HOMOLGO a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade.								
Local e data: Chapecó/SC, 07/08/2017.								
					 Delair Dail Igna Presidente da SIMPREVI CPF .753.687.659-91 Assinatura e carimbo do Dirigente da UG			

RECEBIDO EM:

22 08 2017
